



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

INDICAÇÃO Nº 0164/13

Indica ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando conceder adicional de insalubridade aos servidores públicos lotados na Secretaria da Saúde, cujas atividades sejam apontadas como insalubres ou perigosas através de laudo emitido por médico do trabalho.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA:

Os vereadores que esta subscrevem vêm, respeitosamente, na forma regimental e depois de ouvido o E. Plenário desta Casa, **INDICAR** ao Chefe do Executivo Municipal que estudos sejam elaborados pelo setor competente da Prefeitura objetivando conceder adicional de insalubridade aos servidores públicos lotados na Secretaria da Saúde, cujas atividades sejam apontadas como insalubres ou perigosas através de laudo emitido por médico do trabalho.

JUSTIFICATIVA:

Nossos funcionários públicos do setor de Saúde que trabalham em condições adversas, mantendo contato com pacientes portadores de diversas doenças - inclusive infectocontagiosas - e com agentes químicos perigosos, não recebem qualquer compensação financeira por esses riscos que correm, o que consideramos, no mínimo, uma grande injustiça.

Várias cidades da região pagam esse merecido benefício aos funcionários que cuidam da saúde da população. Inclusive, existe um sem-número de julgados na esfera dos tribunais trabalhistas dando ganho de causa aos que acionaram a Justiça para receber esse adicional, inclusive em nosso Município.

Isso posto, rogamos ao Excelentíssimo Prefeito que determine os estudos necessários no sentido de viabilizar a presente proposta. Solicitamos, ainda, que seja dado conhecimento ao sindicato da categoria e aos servidores da área.

Sala das Sessões Mário Lourenço Petrini, em 26 de março de 2013.

Lourivaldo Viana de Souza
Lourival dos Gêmeos - PP - autor

Marcos Henrique Osti
PTB - autor

José Ferreira de Sousa
Vereador

Lida na Sessão de 26/03/2013

Secretaria - Providenciado em: 26/03/2013

26/03/2013

Ofício nº 139/13

Alex Ricardo Masalskiene - 1º Secretário

Márcia Regina Scalon Alves - Presidente

Cidadania, Fé e Respeito à Nossa Gente.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 0164/13 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA – SP

Guariba, 05 de abril de 2.013.

REQUERENTES: SENHORES VEREADORES

- LOURIVALDO VIANA DE SOUZA
- MARCOS HERNIQUE OSTI
- JOSÉ FERREIRA DE SOUSA

ASSUNTO: PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE

Prezados Senhores,

A **Secretaria de Administração do Município de Guariba**, por seu **Secretário Bruno Louzada Franco**, vem por meio desta, tempestivamente, responder à indicação 0148/13, no sentido de conceder adicional de insalubridade aos funcionários públicos que prestam serviços na área da saúde.

Pois bem Nobres Vereadores.

O adicional de insalubridade deve ser pago aos trabalhadores expostos a condições e agentes nocivos à saúde, como bem preceitua o art. 189 da CLT:

“Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.”

Logo, todos os funcionários públicos municipais, desde que apurada via perícia técnica para constatação das condições de trabalho, deverão receber referido adicional.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Este adicional não deve ser tratado como um “benefício”, pois não é.

Sabemos da importância do trabalho realizado por estes profissionais, no entanto, não há meios de pagar referido adicional sem o critério técnico, especialmente porque, o Município deve adotar todas as medidas de segurança necessárias visando a proteção do trabalhador, entregando corretamente os EPI'S, fiscalizando o seu uso e não simplesmente pagando adicional de insalubridade como complemento de salário.

Somente recebe adicional de insalubridade, o trabalhador que tem sua função considerada insalubre através de perícia técnica, como bem justificado pelos Nobres Vereadores. Se a função desenvolvida fosse considerada insalubre, com toda certeza, estariam recebendo o referido adicional, desde que não houvesse meio de neutralizar o agente causador.

Espero ter esclarecido aos Nobres Vereadores que compõe esta Casa que o trabalho do Setor de Segurança do Trabalho vem sendo feito diariamente para constatação da presença destes agentes.

Aproveito o ensejo, para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



BRUNO LOUZADA FRANCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO